

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

PROCESSO Nº 0.00.000.000997/2007-82

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 12/CNMP – ANO 2007

**RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO BARROS SILVA – PRESIDENTE
DA COMISSÃO**

EMENTA: Cumprimento Resolução nº 12, do Conselho Nacional do Ministério Público. Exercício 2007. Qualidade das informações prestadas. Apresentação do relatório. Encaminhamento às Comissões de Preservação da Autonomia do Ministério Público e de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0.00.000.000997/2007-82, em sessão extraordinária, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, aprovar o relatório e encaminhá-lo as Comissões competentes para análise.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

CLÁUDIO BARROS SILVA,
Presidente da Comissão de
Controle Administrativo e Financeiro.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

PROCESSO N.º 0.00.000.000997/2007-82

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 12/CNMP – ANO 2007

**RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO BARROS SILVA – PRESIDENTE
DA COMISSÃO**

RELATÓRIO

Trata o presente processo sobre os relatórios enviados pelos Ministérios Públicos dos Estados e da União em cumprimento à Resolução n.º 12, do Conselho Nacional do Ministério Público relativos ao ano de 2007.

Os Ministérios Públicos dos Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal e Territórios, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo, Tocantins, o Ministério Público Militar e Ministério Público do Trabalho apresentaram o relatório no prazo estabelecido pela Resolução n.º 12.

Apresentaram intempestivamente o relatório os Ministérios Públicos dos Estados de Alagoas, Amazonas, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro e Roraima.

O Ministério Público Federal não apresentou relatório.

Os autos vieram conclusos à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

É o relatório.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

PROCESSO N.º 0.00.000.000997/2007-82

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 12/CNMP – ANO 2007

**RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO BARROS SILVA – PRESIDENTE
DA COMISSÃO**

VOTO

O Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a necessidade da apresentação de relatório anual, nos termos do artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso V, da Constituição Federal, com sugestões ao aperfeiçoamento da Instituição, editou a Resolução n.º 12/2006, estabelecendo prazo, até o final do mês de novembro de cada ano, para que os ramos do Ministério Público dos Estados e da União encaminhassem relatórios contendo dados relativos às atividades funcionais de seus membros, à estrutura administrativa, à execução orçamentária e ao comprometimento quadrimestral em face da Lei de Responsabilidade Fiscal.

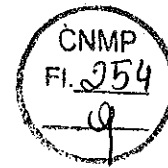


CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o artigo 130-A, inciso V, da Constituição Federal, elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem presidencial a ser encaminhada ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa prevista no artigo 84, inciso XI, da Carta Magna.

Nessa medida, ao editar a Resolução n.º 12, de 18 de setembro de 2006, o Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o disposto na Constituição Federal no artigo 130-A, parágrafo 2º, incisos II e V, bem como no artigo 128, parágrafo único, letra "a", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, nada mais fez do que regulamentar o envio de dados, estabelecendo o prazo até o final do mês de novembro de cada ano, para que os ramos do Ministério Público da União e dos Estados encaminhem, à este Colegiado, informações referentes às atividades funcionais de seus membros, à estrutura administrativa, à execução orçamentária e aos comprometimentos quadrimestrais com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

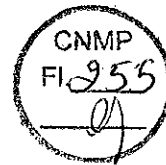
Ainda, nesse sentido o Conselho Nacional do Ministério Público, conforme decisão nos autos de n.º 0.00.000.000718/2007-81, em sessão extraordinária realizada em 23/10/2007, resolveu expedir a Recomendação n.º 07, reiterando a necessidade de fornecimento das informações completas relativas ao cumprimento da Resolução n.º 12 do Conselho Nacional do Ministério Público até o dia 30 de novembro de 2007.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

A análise relativa aos dados informados do ano de 2007, tem por base a leitura do sistema fornecido pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 10 de dezembro de 2007, cujo quadro segue abaixo:

MP	SITUAÇÃO	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	INDICADORES		
			TOTAL	RESPONDIDO	% RESPONDIDO
MP/AC	RESPONDEU	29/11/07	69	64	92,75
MP/AL	RESPONDEU	04/12/07	69	41	59,42
MP/AM	RESPONDEU	07/12/07	69	67	97,10
MP/AP	RESPONDEU	30/11/07	69	47	68,12
MP/BA	RESPONDEU	10/12/07	69	67	97,10
MP/CE	RESPONDEU	30/11/07	69	67	97,10
MPDFT	RESPONDEU	30/11/07	69	64	92,75
MP/ES	RESPONDEU	30/11/07	69	68	98,55
MP/GO	RESPONDEU	03/12/07	69	55	79,71
MP/MA	RESPONDEU	29/11/07	69	67	97,10
MP/MG	RESPONDEU	03/12/07	69	51	73,91
MP/MS	RESPONDEU	30/11/07	69	53	76,81
MP/MT	RESPONDEU	05/12/07	69	60	86,96
MP/PA	RESPONDEU	04/12/07	69	48	69,57
MP/PB	RESPONDEU	30/11/07	69	46	66,67
MP/PE	RESPONDEU	30/11/07	69	25	36,23
MP/PI	RESPONDEU	29/11/07	69	57	82,61
MP/PR	RESPONDEU	10/12/07	69	36	52,17
MP/RJ	RESPONDEU	06/12/07	69	45	65,22
MP/RN	RESPONDEU	05/12/07	69	60	86,96
MP/RO	RESPONDEU	06/12/07	69	64	92,75
MP/RR	RESPONDEU	03/12/07	69	62	89,86
MP/RS	RESPONDEU	30/11/07	69	69	100,00
MP/SC	RESPONDEU	22/11/07	69	63	91,30
MP/SE	RESPONDEU	30/11/07	69	65	94,20
MP/SP	RESPONDEU	30/11/07	69	68	98,55
MP/TO	RESPONDEU	29/11/07	69	53	76,81
MÉDIA ESTADUAL			69	60	86,96
MPF	NÃO RESPONDEU	-	94	0	0
MPM	RESPONDEU	30/11/07	62	32	51,61
MPT	RESPONDEU	30/11/07	182	175	96,15



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

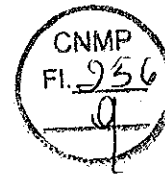
Neste ano, ao contrário do que ocorreu no ano de 2006, os ramos dos Ministérios Públicos informaram os dados constantes dos anexos da Resolução n.º 12, com exceção do Ministério Público Federal. Muito embora, alguns indicadores não tenham sido de ser respondidos, o que acabou prejudicando à análise dos dados.

Conforme quadro acima, somente o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul prestou todas as informações constantes dos anexos da Resolução n.º 12, o que corresponde 69 (sessenta e nove) indicadores, totalizando 100%.

Ainda, na referida tabela, constata-se que os Ministérios Públicos dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal e Territórios, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, e os Ministérios Públicos Militar e do Trabalho forneceram os dados com alguns indicadores zerados ou não preenchidos.

A análise dos dados da estrutura administrativa e financeira, cuja competência cabe à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, segue anexo ao voto.

A Comissão Administrativa e Financeira do Conselho Nacional do Ministério Público, muito embora reconheça que, neste ano, houve considerável empenho dos Ministérios Públicos dos Estados e da União na prestação das informações constantes dos anexos da Resolução n.º 12,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

ainda, assim resultou prejudicado a análise efetiva de alguns dados, em razão de muitos indicadores ainda restarem zerados ou não preenchidos, conseqüentemente, esta Comissão deixou de apresentar sugestões para o aprimoramento dos ramos dos Ministérios Públicos.

Ainda, não cabe mais à Instituição, por ser extremamente democrática, o obscurantismo do passado, prevalecendo a efetiva publicidade dos dados estruturais, orçamentários e funcionais, entendidos os últimos como aqueles relacionados a atividade-fim dos membros do Ministério Público.

Também, cabe lembrar que os dados referentes a Atuação Funcional devem ser analisados pelas Comissões de Preservação da Autonomia do Ministério Público e de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo, conforme determina o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assim, o **voto** é no sentido de que seja reitera recomendação às administrações dos Ministérios Públicos para que primem pelo fornecimento das informações completas, quando solicitadas, dos anexos da Resolução n.º 12 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Mais, **voto** pelo encaminhamento dos autos à Comissões de Preservação da Autonomia do Ministério Público e de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo para providências que entenderem.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.

CLÁUDIO BARROS SILVA,
Presidente da Comissão de
Controle Administrativo e Financeiro.